

PEC 10/2020

EMENDA N.º _____

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º

.....

Art. 115

.....

§ 6 Os créditos extraordinários destinados à finalidade referida no parágrafo 5º poderão ser abertos mediante a utilização de recursos vinculados legalmente a outras finalidades, inclusive do respectivo superavit financeiro e os decorrentes da realização de operações de crédito, e os da desvinculação de que trata o art. 76 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Plenário Ulysses Guimarães, em de de 2020.

Deputado Alessandro Molon
Líder do PSB